

**Termo de Fomento nº 0096791216/2026**

**Processo SEI nº 020.00013468/2024-75**

firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo e SOF Serviço de Orientação da Família

Razão social: SOF Serviço de Orientação da Família

CNPJ: 60.396.793/0001-31

Presidente: Marilane Oliveira Teixeira

Data de início da parceria: 11/02/2026

Data de término da parceria: 11/05/2027

Valor total previsto: R\$ 217.120,00

Valor total liberado: R\$ 217.120,00

Objeto do Termo: Fortalecer mulheres agricultoras e quilombolas das regiões do Vale do Ribeira e sudoeste paulista enquanto agentes ambientais em rede, por meio de processos formativos em educação ambiental.

O Termo tem vigência de 15 meses a partir da data de sua assinatura e a OSC deverá prestar contas do recurso recebido trimestralmente, a partir da data da assinatura do Termo.

Valor total da remuneração da equipe de trabalho:

Auxiliar administrativo: R\$ 25.690,00

Técnica especialista na questão ambiental: R\$ 55.000,00

Cuidadora experiente em metodologias integradas à educação ambiental: R\$ 36.947,00

Anexos

Termo de Fomento e Plano de Trabalho



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
Coordenadoria de Convênios**

**TERMO**

**Termo de Fomento nº 0096791216/2026**

**Processo SEI nº 020.00013468/2024-75**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, E O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA, OBJETIVANDO FORTALECER MULHERES AGRICULTORAS E QUILOMBOLAS DAS REGIÕES DO VALE DO RIBEIRA E SUDOESTE PAULISTA ENQUANTO AGENTES AMBIENTAIS EM REDE, POR MEIO DE PROCESSOS FORMATIVOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP, neste ato representada por sua Subsecretária Substituta de Meio Ambiente, **Lucia Bastos Ribeiro de Sena**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.663.776-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 368.155.518-49, e por seu Subsecretário de Gestão Corporativa, **Fábio Aurélio Aguilera Mendes**, portador da cédula de identidade RG nº 26.509.467-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 164.293.688-07, nos termos do artigo 45, inciso IX, alínea "b", do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominada simplesmente **SEMIL**, e o **SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA**, com sede Rua Ministro Costa e Silva, nº 36, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05417-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.396.793/0001-31, representada neste ato por sua presidente, **Marilane Oliveira Teixeira**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.117.996-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 359.668.900-72, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento decorre de emenda impositiva da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, cadastrada sob o nº 2024.286.61164, e tem por objeto fortalecer mulheres agricultoras e quilombolas das regiões do Vale do Ribeira e sudoeste paulista enquanto agentes ambientais

em rede, por meio de processos formativos em educação ambiental, com emprego de recursos oriundos de emenda parlamentar, consoante o plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida por parecer técnico favorável do órgão competente e aprovado pelos Subsecretários de Meio Ambiente e de Gestão Corporativa, vedada a alteração do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 61.981/2016, legislação e regulamentação aplicáveis à espécie, em especial:

### **§ 1º - DA SEMIL:**

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados encaminhados pela OSC em cumprimento às disposições deste termo e da legislação aplicável;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/> o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a SEMIL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a

execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a SEMIL assumiu essa responsabilidade; e

o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

## **§ 2º - DA OSC:**

a) apresentar relatório de execução do objeto e, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, ambos elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SEMIL contendo, respectivamente:

(i) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

(ii) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

(iii) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SEMIL da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SEMIL;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEMIL a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela SEMIL, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da SEMIL, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes da SEMIL, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a SEMIL e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento; e
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### **§ 3º - COMUNS À SEMIL E À OSC:**

- a) receber, em suas dependências, servidor(es) indicado(s) pelo partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente acordo;
- b) observar o direito autoral relativo a cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas no presente termo, devendo ser informados o crédito da autoria e o presente Termo de Fomento, que ampara a utilização do material pelo partícipe;
- c) dar imediato conhecimento ao partícipe de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste termo, para a adoção das medidas cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente termo, por intermédio dos respectivos representantes;
- e) notificar o partícipe, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo; e
- f) coeditar, em áreas de interesse comum, publicações e materiais de divulgação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SEMIL informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os Resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho; e

h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º - Fica designado como gestor o servidor Tiago Petri, Chefe do Departamento de Apoio às Ações de Educação Ambiental da SEMIL

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela SEMIL, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Subsecretário de Meio Ambiente ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Subsecretário de Meio Ambiente ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela SEMIL em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

##### **Compete à CMA:**

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC

e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos da SEMIL ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação; e

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

## **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de R\$ 217.120,00 (duzentos e dezessete mil, cento e vinte reais), a ser liberado pela SEMIL em parcela única, programa de trabalho (Ação 04.127.5125.2272 - Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares – Exceto Saúde), onerando a U.O. 26001 (SEMIL), U.G.O. 26001 (SEMIL), U.G.E. 260101 (Gabinete do Secretário), natureza da despesa 335039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - Os recursos repassados pelo SEMIL à OSC, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança e os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da SEMIL, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC elaborará e apresentará à SEMIL prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014, o artigo 8º do Decreto Estadual nº 61.981/2016 e demais legislações e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo SEI nº 020.00013468/2024-75 e o Termo de Fomento nº 0096791216/2026, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/>, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SEMIL e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este último quando o caso; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

- I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
- III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 4º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

- a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
- b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, na hipótese de a OSC ter sido instada a apresentar relatório de execução financeira

§ 5º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 6º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 7º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SEMIL, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEMIL pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, a ser firmado pelos Subsecretários de Meio Ambiente e de Gestão Corporativa, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada e plano de trabalho apresentados pela OSC, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - A SEMIL prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da SEMIL.

§ 2º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da SEMIL e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SEMIL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, SEMIL e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar à SEMIL, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da SEMIL, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à SEMIL.

§ 3º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável nos termos do artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799/2008.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a SEMIL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 61.981/2016.

Parágrafo único – As sanções a que se referem o caput desta cláusula, após aplicadas, deverão ser registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A OSC deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo e observar as instruções por escrito da SEMIL no tratamento de dados pessoais.

§ 1º - A OSC deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

§ 2º - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a OSC deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 3º - Considerando a natureza do tratamento, a OSC deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da SEMIL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 4º - A OSC deve:

I – Imediatamente notificar a SEMIL ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a SEMIL na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 5º - A OSC deve notificar à SEMIL, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a SEMIL cumpra quaisquer obrigações

de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 6º - A OSC deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

§ 7º - A OSC deve auxiliar a SEMIL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

§ 8º - Na ocasião do encerramento deste Termo, a OSC deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à SEMIL ou eliminá-los, conforme decisão da SEMIL, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, certificando por escrito, à SEMIL, o cumprimento desta obrigação.

§ 9º - A OSC deve colocar à disposição da SEMIL, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo ESTADO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

§ 10º - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambos os partícipes por ocasião da assinatura deste Termo, ou outro endereço informado em notificação posterior.

§ 11º - A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à SEMIL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do ESTADO relacionadas a este Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do ESTADO em seu acompanhamento.

§ 12º - Caso o objeto da presente parceria envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela OSC ao longo de toda a vigência do Termo todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da SEMIL.

§ 13º - É vedada a transferência de dados pessoais, pela OSC, para fora do território do Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Na eventualidade de qualquer atividade decorrente da presente Parceria gerar qualquer direito passível de apropriação como direito de propriedade intelectual, os partícipes se comprometem a celebrar ajuste em apartado para tratar da titularidade dos citados direitos, bem como de quaisquer outras questões a estes relacionadas.

Parágrafo único - Ambos os partícipes se comprometem a não usar eventuais marcas depositadas ou registradas, assim como seus nomes de domínio ou demais sinais distintivos de titularidade do outro partícipe sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE**

Os PARTÍCIPES deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a SEMIL, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º - A SEMIL não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º - A OSC deverá entregar à SEMIL, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

§ 6º - Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

§ 7º - Deverá haver prévia tentativa de solução administrativa em caso de controvérsias entre os partícipes, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da SEMIL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO**

Para quaisquer outras controvérsias decorrentes deste Instrumento que, porventura, não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem concordes, assinam o digitalmente o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**LUCIA BASTOS RIBEIRO DE SENA**  
Subsecretária Substituta de Meio Ambiente

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
Subsecretário de Gestão Corporativa

**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA**

**MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Tiago Petri  
RG: 44.157.299-6  
CPF: 343.477.148-40

2. Nome: Rita Zanetti  
RG: 47.278.922-3  
CPF: 407.806.478-74



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 04/02/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Petri, Chefe de Departamento**, em 10/02/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Zanetti, Coordenador**, em 10/02/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Bastos Ribeiro De Sena, Assessor Especial I**, em 11/02/2026, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0096791216** e o código CRC **FDB26EA5**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**  
**Coordenadoria de Convênios**

## **PLANO DE TRABALHO**

**Termo de Fomento nº 0096791216/2026**

**Processo SEI nº 020.00013468/2024-75**

Entidade: Serviço de Orientação da Família

CNPJ: 60.396.793/0001-31

Endereço: Rua Ministro Costa e Silva, 36, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05417-080

Telefone: (11) 98873-1769

E-mail: sof@sof.org.br

Representante: Marilane Oliveira Teixeira

### **1. OBJETO:**

**1.1. Descrição do objeto:** Fortalecer mulheres agricultoras e quilombolas das regiões do Vale do Ribeira e sudoeste paulista enquanto agentes ambientais em rede, por meio de processos formativos em educação ambiental.

**1.2. Resumo do projeto:** O presente projeto tem o objetivo de criar espaços não-formais de educação ambiental nas regiões do Vale do Ribeira e do sudoeste Paulista, tendo como público alvo principal mulheres agricultoras agroecológicas. Para isso, serão realizadas oficinas em oito territórios, além de um grande encontro ao fim do projeto, que deve reunir mulheres dos oito territórios trabalhados, além de um público mais amplo. Como resultado, se espera que as mulheres organizadas em seus grupos territoriais e em rede fortaleçam suas práticas agroecológicas, suas lutas em defesa do meio ambiente e sua presença em espaços de participação promovidos pelo poder público.

### **2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

#### **2.1. Introdução:**

Em 2023 a SOF iniciou Assistência técnica e extensão rural junto a 300 agricultoras familiares e quilombolas do Vale do Ribeira e sudoeste paulista. A atuação da SOF se baseia no fortalecimento das mulheres e de sua profissão de agricultoras, o incentivo a práticas agroecológicas e a comercialização de seus produtos. No entanto, cada vez mais é evidente a necessidade de um quarto eixo voltado para questões ambientais.

No sudoeste paulista, agricultoras identificaram como desafio o plantio de poucas espécies de vegetais com o uso intensivo de agrotóxicos, ao que elas reputam o adoecimento de familiares, inclusive o aumento de casos de câncer de fígado. Considerando a métrica de casos em relação ao total da população de 1:100.000, os casos de mulheres intoxicadas vão entre 2013 e 2015 de 17,35 a 31,17 em Guapiara e Ribeirão Branco, e 3,09 a 6,27 em Itapeva<sup>1</sup>. Isso se dá em um contexto em que as mulheres são apenas 11% do total de responsáveis pelos estabelecimentos agropecuários em Itapeva e 13% em Guapiara, estatísticas abaixo da média nacional. Elas destacam a contaminação da água e se ressentem não pode mais banhar-se nos córregos de seus bairros.

O decréscimo na cobertura florestal destes municípios, aliado ao uso de agrotóxico na agricultura tem um impacto significativo na perda da biodiversidade destes locais. As agricultoras deste território têm se dedicado menos às práticas de cuidado com a natureza e valorização de conhecimentos tradicionais em um contexto em que precisam dedicar seu tempo e força de trabalho no assalariamento rural ou no trabalho doméstico remunerado em busca de renda. Em Guapiara, por exemplo, relatam que perdem alimentos na

área de plantio porque não tem meios de comercialização.

Também demonstram perceber os efeitos das mudanças climáticas e de desequilíbrios ambientais que afetam a biodiversidade: em Itapeva, elas identificam ataques severos da praga mosca branca nas lavouras de laranja e soja onde trabalham, e a migração desta praga para as áreas da agricultura familiar; em todos os municípios, percebem mudanças gerais no clima que tem impactado na mudança do período de plantio e colheita dos alimentos, e incidência de geadas em lugares onde não havia.

Nesta região a demanda das agricultoras pelo acompanhamento da SOF em uma transição agroecológica pressupõe um entendimento compartilhado sobre a questão ambiental no território.

O Vale do Ribeira abriga a maior área contínua de Mata Atlântica e uma diversidade de povos e comunidades tradicionais: guarani-Mbyá, tupi-guarani, kaingangs não aldeados, quilombolas, caiçaras, caboclos. Na área de atuação da SOF se localiza o MOJAC Mosaico do Jacupiranga onde as comunidades compõem Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e APA (Áreas de Proteção Ambiental). Ao longo dos anos as comunidades tradicionais e a agricultura familiar histórica na região ou de migração a partir dos anos 1970 foram negociando com o Estado formas de uso da terra ambientalmente sustentáveis com a produção em agrofloresta, viveiros de muda, recomposição e manejo das matas e abertura de roças no caso dos quilombos. Ainda assim, em períodos recentes, as agricultoras demonstram preocupação com a contaminação da água pela criação intensiva de búfalos, a inviabilidade da produção agroecológica dada a pulverização aérea de agrotóxicos em propriedades vizinhas de monoculturas de banana e a redução dos cursos de água por desmatamentos e mudanças no clima. Elas percebem um aumento de pássaros e roedores desorganizando suas hortas e roçados. Agricultoras e quilombolas participam dos conselhos de gestão das Unidades de conservação onde elas vivem. No entanto, elas avaliam que nem sempre suas opiniões são consideradas e que o funcionamento do conselho em cada Unidade as impede de ter uma visão comum e mais abrangente sobre as questões ambientais em seus territórios.

As percepções de alterações no ambiente e no clima muitas vezes são vivenciadas pelas agricultoras de forma individual e com um sentimento de impotência. Seu acesso a água, por exemplo, é afetado por mudanças dos cursos de água ou a localização das nascentes em propriedades vizinhas, é algo que as afeta, mas com o qual não conseguem lidar. Portanto, a proposta deste projeto é proporcionar momentos conjuntos de reflexão sobre a questão ambiental nos territórios e em encontro que reúne ambas as regiões para desenhar possibilidades de atuação embasadas na educação ambiental realizada no âmbito da educação não formal para a cidadania.

As percepções das comunidades tradicionais, como as quilombolas, sobre o meio ambiente e suas mudanças têm tido maior reconhecimento em meios acadêmicos. No entanto, onde vivem muitas vezes seus conhecimentos não são reconhecidos e inclusive rejeitados pelas novas gerações.

As mulheres são principais responsáveis pela conservação e manejo da agrobiodiversidade em todo o mundo, uma vez que são as principais cuidadoras de diversidade de sementes, plantas e animais em seus quintais e produção agrícola e animal para autoconsumo.

As mulheres, devido à responsabilização social pelo cuidado, percebem as alterações ambientais e como estas afetam a saúde dos familiares e o equilíbrio ecológico dos cultivos sob sua responsabilidade, muitos deles realizados ao redor da casa. No entanto, em geral, elas ainda têm menores índices de participação social, poder decisão nas famílias e comunidades e possibilidade de incidir nos rumos das políticas públicas.

Neste sentido, o projeto se relaciona com diversas diretrizes e parâmetros da Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA), além de também ter uma interface com a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO), contribuindo para a aplicação destas políticas. A PEEA preconiza que a Educação Ambiental deve ser objeto de ensino na educação não formal sob responsabilidade de ONGs e movimentos sociais em seu capítulo I, nos seguintes artigos:

*Artigo 4º - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente em âmbito estadual e municipal, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos formal e não-formal.*

*Artigo 7º - No âmbito dos demais setores cabe:*

[...] V - às organizações não-governamentais e movimentos sociais desenvolver programas, projetos e produtos de Educação Ambiental para estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais em relação à questão ambiental, a transparência de informações sobre a sustentabilidade socioambiental e ao controle social dos atos dos Setores Público e Privado;

No Artigo 8º da PEEA também é possível observar que há alguns princípios básicos da Educação Ambiental abordados no âmbito deste projeto, uma vez que trabalhamos a questão ambiental em relação a outras problemáticas da realidade territorial e estimulando a comercialização de produtos agroecológicos das

mulheres agricultoras nas feiras da Economia Solidária, como a que será realizada em nosso encontro final. Nos referimos principalmente às seguintes cessões do referido artigo:

*II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;*

*XI - estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis.*

O Artigo 9º da PEEA, que trata dos objetivos da Educação Ambiental, se refere às atividades agrícolas como um dos campos com o qual a Educação Ambiental deve estar integrada e, portanto, também se relaciona com os objetivos deste projeto:

*XI - o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados ao ecoturismo, mudanças climáticas, ao zoneamento ambiental, à gestão dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, ao gerenciamento costeiro, à gestão da qualidade dos recursos hídricos, e uso do solo, do ar, ao manejo dos recursos florestais, à administração das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas, ao uso e ocupação do solo, à preparação e mobilização de comunidades situadas em áreas de risco tecnológico, risco geológico e risco hidrológico, ao desenvolvimento urbano, ao planejamento dos transportes, ao desenvolvimento das atividades agrícolas e das atividades industriais, ao desenvolvimento de tecnologias, ao consumo e à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural;*

O Artigo 11º da PEEA coloca que nos processos formativos de EA no sistema não formal de ensino, uma das linhas de atuação que pode-se seguir é justamente o desenvolvimento de programas e projetos, acompanhamento e avaliação, como está previsto no âmbito deste projeto:

*Artigo 11 - As atividades vinculadas à Política Estadual de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas em processos formativos, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:*

*[...]*

*b) no sistema não formal de ensino;*

*[...]*

*VI - desenvolvimento de programas e projetos, acompanhamento e avaliação.*

Consta no âmbito do Artigo 22º algumas diretrizes que se relacionam com a Educação Ambiental não-formal e também com a contribuição de determinadas populações e seus saberes. Ressaltamos que tanto o público alvo deste projeto quanto a metodologia que será utilizada nas atividades estão adequadas à esta diretriz:

*Art 22 - O Poder Público em nível estadual e municipal incentivará e criará instrumentos que viabilizem:*

*[...]*

*IV - a ampla participação da sociedade, das instituições de ensino e pesquisa, organizações não-governamentais e demais instituições na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à Educação Ambiental não-formal;*

*[...]*

*VII - a valorização e incorporação da cultura e dos saberes das populações tradicionais, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, agricultores familiares nas práticas de Educação Ambiental;*

*VIII - a contribuição na mobilização, sensibilização, e na formação ambiental de agricultores, populações tradicionais, pescadores, artesãos, extrativistas, mineradores, produtores primários, industriais e demais setores, movimentos sociais pela terra e pela moradia;*

Além das referidas relações com a PEEA, somamos abaixo alguns elementos da PEAPO que também serão trabalhados no âmbito deste projeto, contribuindo para sua aplicação:

*Artigo 5º - São objetivos da PEAPO:*

*X - ampliar a inserção da abordagem agroecológica nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino formal e informal, em escolas, escolas técnicas, faculdades de tecnologia, universidades, instituições públicas, entidades da sociedade civil e institutos de pesquisa;*

*XI - criar programas de educação agroecológica e de formação continuada para as pessoas da ATER, da educação, da agricultura familiar, de assentamentos rurais, de povos e comunidades tradicionais, juventude rural e mulheres agricultoras.*

## **2.2. Justificativa:**

Frente ao contexto explicado no tópico acima (Introdução), a realização deste projeto justifica-se pelo potencial que a Educação Ambiental em espaços não-formais possui em fortalecer sujeitos (no caso deste projeto, as agricultoras agroecológicas) como verdadeiras agentes ambientais que, através de suas práticas e suas lutas, podem transformar a realidade ambiental de seus territórios. A realização das oficinas e do encontro final (atividades previstas no tópico 8) objetiva uma construção coletiva do conhecimento sobre os problemas e desafios ambientais no Vale do Ribeira e sudoeste Paulista. A partir desta construção de conhecimento, são traçadas estratégias coletivas para a incidir sobre a realidade.

### 3. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA DE PÚBLICO

**3.1. Público direto:** 300 agricultoras familiares e quilombolas dos municípios de Barra do Turvo, Eldorado, Iporanga, Itaoca, Registro, Ribeira, Sete Barras no Vale do Ribeira e Guapiara, Itapeva, Itararé, Ribeirão Branco no sudoeste paulista.

**3.2. Público indireto:** familiares e comunidades destas agricultoras em uma estimativa de 1.500 pessoas, 500 pessoas como potenciais visitantes da feira durante o Encontro regional e por meio das notícias no website e redes sociais da SOF estimados pelos 10.000 seguidores da SOF no Facebook.

### 4. OBJETIVOS

**4.1. Objetivo geral:** Fortalecer mulheres agricultoras e quilombolas enquanto agentes ambientais em rede capazes de incidir na realidade de suas comunidades e territórios por meio de um processo formativo.

**4.2. Objetivos específicos:**

4.2.1. Construção de eixo ambiental a partir das ações das redes de agricultoras e quilombolas.

4.2.2. Redes de agricultoras e quilombolas assessoradas pela SOF atuando em aliança na defesa do meio ambiente.

4.2.3. Agricultoras e quilombolas do Vale do Ribeira e do sudoeste paulista como agentes na disseminação de informações sobre a questão ambiental.

### 5. METAS E PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

**5.1. Meta 1: Realizar 8 oficinas territoriais** (objetivo específico 1)

Indicador: Propostas para a questão ambiental do território formuladas pelas mulheres.

Fontes de verificação: Lista de presença e relatório das oficinas.

Resultado esperado: Eixo ambiental das ações das redes de agricultoras e quilombolas assessoradas pela SOF é estruturado.

**5.2. Meta 2: Realizar um encontro regional** (objetivo específico 2)

Indicador: Ações propostas pelas redes e entre redes.

Fontes de verificação: Lista de presença, relatório do Encontro.

Resultado esperado: Redes de agricultoras e quilombolas assessoradas pela SOF atuam em aliança na defesa do meio ambiente.

**5.3. Meta 3: Comunicação dos aprendizados do projeto** (objetivo específico 3)

Indicador: Notícias e postagens demonstram a elaboração coletiva realizada ao longo do projeto.

Fonte de verificação: Notícias, postagens e seu alcance.

Resultado esperado: Agricultoras e quilombolas do Vale do Ribeira e do sudoeste paulista são agentes na disseminação de informações sobre a questão ambiental.

### 6. METODOLOGIA:

**6.1. Detalhamento do projeto:**

A SOF tem uma longa trajetória na formação com metodologia de educação popular e feminista, bem como na realização de processos de formação articulado em diferentes escalas. Esta metodologia se baseia na construção conjunta do conhecimento que parte da realidade das participantes, integra e valoriza suas ideias

e sentimentos, amplia a percepção da realidade trazendo novos elementos e busca constituir o grupo com relações horizontais.

Este projeto envolve a realização de 8 oficinas territoriais com a participação média de 20 agricultoras e um Encontro regional com a participação de 180 agricultoras. A execução será realizada por técnicas da SOF em conjunto com uma técnica com trajetória na questão ambiental contratada pelo projeto. As oficinas e o Encontro contarão com os espaços destinados às crianças de cuidado e educação ambiental organizado por profissionais. O objetivo é de que mães e tutoras não deixem de participar da atividade devido à responsabilidade com crianças e que possam participar com tranquilidade. O cuidado das crianças será organizado com vivências voltadas à construção de boas relações com os outros, com o território e consigo mesma por meio do brincar. As ideias e formulações das crianças sobre o meio ambiente serão compartilhadas nas atividades e integradas ao processo de formulação que se dará no decorrer do projeto. Para tanto ocorrerão momentos de avaliação após as atividades entre as técnicas e as cuidadoras.

## **6.2. Detalhamento das Oficinas Territoriais:**

As oficinas serão localizadas em uma comunidade rural para a qual as demais participantes se dirigem. Duas técnicas acompanham cada oficina revezando-se na animação e registro escrito e fotográfico. A oficina se inicia instalando a ciranda, que é o espaço de cuidado e reflexão com as crianças sobre assuntos similares àqueles tratados pelas pessoas adultas. A pessoa responsável se apresenta e convida as crianças a seguir com ela. Ao final da reunião as crianças compartilham com as participantes as atividades que realizaram e como foi participarem da ciranda. A proposta é evidenciar como as crianças percebem os problemas ambientais e ideias de como superá-los.

Em seguida uma dinâmica de apresentação visa criar uma relação de confiança que favoreça a expressão de todas, como por exemplo cada uma se apresentando, bem como uma planta com a qual se identifica. Em seguida as técnicas apresentam a proposta da oficina, os motivos para iniciar por uma caminhada e questões orientadoras para observação. Agricultoras da comunidade conduzem uma ou mais rotas de caminhada sobre a área do entorno destacando elementos, espaços e fatos históricos associados que elas consideram positivos e desafios. No retorno o grupo desenha o território visitado dentro dos contornos de um mapa do município ou municípios e todas comentam como estes aspectos se relacionam com a realidade do território onde vivem.

Este é um primeiro levantamento de potencialidades e problemas que será afinado em um segundo momento que tem como referência a metodologia do Laboratório cidadão. A proposta é identificar um problema comum e desenhar soluções factíveis por um grupo que se relaciona em um ambiente de convivialidade, onde todos se sentem mobilizados a expressar suas ideias sem receios de julgamentos prévios ou constrangimentos. O problema identificado e as possíveis soluções se inserem em espaços construídos por relações entre pessoas e delas com a natureza. Espaços marcados por regras e acordos comunitários que podem atravessar gerações, como nas comunidades tradicionais, ou derivar de vontades políticas que reconhecem as interdependências e atuam sobre elas, para que sejam voluntárias, afetuosas e justas.

As conclusões podem envolver ações próprias de cada agricultoras, de grupos de agricultoras, de suas redes e/ou em aliança com outras organizações e demandas ao poder público. A oficina se encerra com a avaliação das participantes e o retorno da ciranda.

Apenas para os três municípios Barra do Turvo, Ribeirão Branco e Eldorado será necessária a contratação de vans para deslocamento pela distância das comunidades, as demais oficinas serão realizadas em comunidades locais.

## **6.3. Detalhamento do Encontro Regional:**

O Encontro reunirá 180 mulheres agricultoras e quilombolas do Vale do Ribeira e sudoeste paulista durante 2 dias e visa integrar o debate ambiental à produção de alimentos e ao enfrentamento das desigualdades sociais. O debate conjunto entre agricultoras de comunidades tradicionais e agricultoras familiares permitirá complexificar as percepções sobre natureza e meio ambiente das agricultoras de comunidades onde predomina o monocultivo e o manejo convencional.

O Encontro contará com ciranda, cuidado das crianças, integrado à sua dinâmica, assim como descrito no tópico “oficinas territoriais”. Quatro técnicas acompanham o Encontro revezando-se em tarefas de coordenação, registro, comunicação e acolhimento das participantes. Cada participante receberá uma bolsa produzida por empreendimento de economia solidária com caderno da participante com a programação, um texto base sobre educação ambiental e enfrentamento das desigualdades de gênero e raça e folhas para anotação e caneta.

### **6.3.1. Dia 1**

No primeiro dia as técnicas preparam o espaço onde estão dispostas fotos e imagens de seus territórios e comunidades. As agricultoras são convidadas a entrar neste túnel de imagens e ao final são convidadas a escrever ou desenhar em tarjetas o que mais a tocou nesta visita. Estas tarjetas são organizadas em um mural visível às participantes do Encontro e registradas no relatório. Em plenária acontece a primeira mesa com representação das agricultoras participantes, organizações parceiras, poder público em âmbito municipal, estadual e federal que se expressam em torno à questão: “Como é possível integrar a sustentabilidade ambiental e da vida das agricultoras e suas comunidades?”. Na organização do tempo é previsto tempo de interação com a plenária. As participantes também são convidadas a escrever em um pedaço de papel a resposta à mesma pergunta e ao final da manhã todas colam seus papéis em um mural.

A parte da tarde é dividida em dois momentos. Na primeira parte, o trabalho em grupos organizados em torno à questão ambiental, produção de alimentos e promoção social. Em cada um, uma dupla composta por uma técnica e uma agricultora coordena as discussões que resgatam os aprendizados em relação a atuação da SOF e das redes das agricultoras em cada um destes campos e os desafios que permanecem ou que estão surgindo. Na segunda metade, três novos grupos são formados contando com 1/3 de participantes de cada grupo do momento anterior. Neste momento o foco é a inter-relação entre estas três áreas e o debate em torno a como esta inter-relação deveria ser, como organiza os desafios vivenciados nos territórios. Em cada grupo é definida uma relatora que apresentará o que foi debatido na manhã seguinte.

### **6.3.2. Dia 2**

O segundo dia se inicia com uma dinâmica de abertura organizada previamente pelas participantes, seguida da apresentação dos debates do dia anterior. Em seguida são organizados grupos menores por proximidade territorial debatendo a questão: “Como podemos seguir organizadas e articuladas para levar adiante as propostas que debatemos?”. Cada grupo registra em um cartaz com desenhos, palavras, suas principais conclusões e define uma relatora, estas relatorias se reúnem para elaborar um relato único que será elaborado na forma de um poema-manifesto para ser compartilhado na parte da tarde. Na parte da tarde o espaço é aberto ao público em geral com uma Mostra. Durante a Mostra é possível organizar oficinas curtas animadas pelas agricultoras que compartilhem técnicas que favoreçam o cuidado com o meio ambiente e o incremento da biodiversidade, como por exemplo compostagem, reciclagem, “matos de comer”, “fitoterapia do quintal”. Espera-se organizar um pequeno palco onde ocorram manifestações artístico-culturais, inclusive a leitura do poema-manifesto do Encontro. Espera-se organizar o Encontro no SESC de Registro com quem a SOF e a RAMA mantém uma atuação, contribuindo na realização de oficinas, rodas de conversa e feiras.

A avaliação das participantes será recolhida inspiradas na brincadeira do “correio elegante” dirigido às organizadoras do encontro.

Ao longo do projeto notícias serão produzidas e difundidas na página web e redes sociais da SOF e nas redes das agricultoras. Um coletivo de comunicadoras será formado envolvendo as agricultoras ressaltando seu papel como produtoras de conteúdo.

## **6.4. Detalhamento das atividades:**

### **Atividade 1) Planejamento e gerenciamento do projeto**

#### **Ação / Recursos necessários:**

- Apresentação e discussão da proposta com as redes de agricultoras parceiras da SOF.
- Gestão administrativa: Contratação técnica administrativa para realizar processos de contratação de prestadores de serviços, prestação de contas e acompanhamento contábil

### **Atividade 2) Contratações para as oficinas e encontro**

#### **Ação / Recursos necessários:**

- Contratação de técnica especialista na questão ambiental para organização, desenvolvimento e registro das 8 oficinas e do Encontro regional (neste valor de prestação de serviços está previsto deslocamento, alimentação, hospedagem e material)
- Contratação de cuidadoras com experiência em metodologias integradas à educação ambiental (Neste valor de prestação de serviços está previsto deslocamento, alimentação, hospedagem e material)

### **Atividade 3) Confecção dos materiais didáticos para o encontro**

#### **Ação / Recursos necessários:**

- Caderno da participante e cartilha: projeto gráfico, ilustração e edição gráfica
- Caderno da participante e cartilha: impressão

#### **Atividade 4) Viabilização e realização das Oficinas**

##### **Ação / Recursos necessários:**

- Deslocamentos dos participantes para as oficinas: contratação de van nos municípios de Barra do Turvo, Itapeva e Eldorado
- Realização das 8 oficinas

#### **Atividade 5) Viabilização e realização do Encontro Regional**

##### **Ação / Recursos necessários:**

- Deslocamento para o encontro contratação de ônibus com partida e retorno dos municípios de Barra do Turvo, Itaoca e Itapeva
- Hospedagem para o encontro (100 participantes, 1 diária)
- Alimentação para o encontro (100 participantes, 4 refeições e 2 lanches)
- Bolsa em tecido para as participantes do Encontro
- Realização do Encontro Regional

#### **Atividade 6) Monitoramento, avaliação e aprendizagem:**

##### **Ação / Recursos necessários:**

- Monitoramento das atividades: O relatório de cada atividade será socializado com as participantes e com a equipe da SOF que permitirá o monitoramento das atividades realizadas e eventuais ajustes nas próximas
- Apresentação de relatórios de monitoramento trimestrais à DEA-SEMIL
- Avaliação dos resultados e sistematização das aprendizagens do projeto no relatório final, no último mês do projeto: A avaliação será realizada com base no número de atividades realizadas, número de participantes, composição do público, avaliação das participantes e o alcance das notícias relativas ao projeto, medido pelos acessos nas postagens. As aprendizagens do projeto serão sistematizadas no relatório final, compartilhados com as sócias da SOF em sua assembleia anual e em artigo no site da SOF ([www.sof.org.br](http://www.sof.org.br))
- Apresentação da prestação de contas à DEA-SEMIL (relatórios técnico e financeiro)

#### **6.5. Detalhamento da equipe e das parcerias:**

A parte da equipe da SOF descrita abaixo estará envolvida diretamente com a execução do projeto:

| NOME         | FORMAÇÃO       | FUNÇÃO      | HORAS | VÍNCULO                | FONTE PAGADORA |
|--------------|----------------|-------------|-------|------------------------|----------------|
| Lais Costa   | Administração  | Gestora     | 256   | CLT                    | Próprio        |
| Miriam Nobre | Eng. Agrônoma  | Diretora    | 384   | CLT                    | Próprio        |
| Sheyla Saori | Eng. Agrônoma  | Técnica     | 768   | CLT                    | Próprio        |
| Renata Reis  | Serviço Social | Técnica     | 128   | CLT                    | Próprio        |
| Bianca Luna  | Jornalista     | Comunicação | 960   | Prestadora de Serviços | Próprio        |

|             |                     |                     |      |                       |             |
|-------------|---------------------|---------------------|------|-----------------------|-------------|
| Contratação | Área ambiental      | Técnica             | 1280 | Prestação de serviços | Financiador |
| Contratação | Área administrativa | Técnica             | 1280 | Prestação de serviços | Financiador |
| Contratação | Monitoria infantil  | Monitora            | 1280 | Prestação de serviços | Financiador |
| Contratação | Comunicação         | Design e ilustração | 320  | Prestação de serviços | Financiador |

A SOF conta com parcerias nos municípios de atuação e no território. Para este referido projeto as parcerias locais são as associações da agricultura familiar, de quilombos e grupos/coletivos informais de mulheres agricultoras. Para organização do encontro estima-se a parceria junto ao SESC unidade Registro/SP com quem já se realizou outras atividades e ações anteriores.

## 7. CONTEÚDO EDUCATIVO

**7.1.** Durante o encontro as abordagens centrais serão as questões ambientais dos territórios das mulheres agricultoras e quilombolas.

7.1.1. Temas dia 1: Agroecologia, modos de vida quilombola, racismo ambiental, unidades de conservação, realidade ambiental dos territórios.

7.1.2. Temas dia 2: Organização e autogestão, economia solidária, economia feminista e ecológica, práticas e experiências em educação ambiental, compostagem, reciclagem, uso medicinal das plantas, segurança alimentar.

**7.2.** Durante as oficinas serão abordados métodos que envolvem a sensibilização ambiental e observação do ambiente. Os temas trabalhados serão sobre saúde do solo, erosões e perdas de solo. Qualidade e contaminação da água, qualificação de áreas de preservação ambiental e áreas de preservação permanente, legislação ambiental em unidades de conservação.

**7.3.** Em ambas as atividades serão destinadas publicações da própria organização como os que estão indicados abaixo e outros que serão avaliados pela equipe de formação e profissionais ligadas ao tema da educação ambiental:

7.3.1. <https://www.sof.org.br/analises-feministas-outro-olhar-sobre-a-economia-e-a-ecologia-2012/>

7.3.2. <https://www.sof.org.br/mulheres-quilombolas-territorios-identidade-lutas-politicas-publicas/>

7.3.3. <https://www.sof.org.br/a-grande-importancia-dos-pequenos-recursos-as-mulheres-e-a-biodiversidade-das-plantas>

## 8. COMUNICAÇÃO DO PROJETO PLANO DE DIVULGAÇÃO

**8.1.** Ao longo do projeto notícias serão produzidas e difundidas na página web ([www.sof.org.br](http://www.sof.org.br)) e redes sociais da SOF (Facebook e Instagram) e nas redes das agricultoras (Instagram). Um coletivo de comunicadoras será formado envolvendo as agricultoras ressaltando seu papel como produtoras de conhecimento e conteúdo. É esperado que as notícias e matérias relacionadas aos temas do projeto possam ser divulgados a partir de diálogos e reflexões das oficinas. Durante o encontro uma comunicadora irá noticiar nas redes sociais da referida entidade e nas redes das agricultoras os debates e importância do encontro no território. É previsto também que outras comunicações difundam o projeto, como o SESC e outras organizações que possuem parcerias, no tema de meio ambiente e território, com a SOF e grupos de agricultoras.

## 9. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

**9.1.** O projeto prevê a formação de mulheres agricultoras para atuar de maneira contínua nos desafios ambientais de seus territórios considerando a construção de sua autonomia e participação em espaços de decisão. O processo de auto-organização é priorizado metodologicamente e se faz presente a construção de alianças com outras organizações e movimentos ambientais, agroecológico e de mulheres para manutenção de uma agenda que as mulheres possam acompanhar durante e pós projeto. A SOF tem atuado através do projeto de ATER Mulheres (convênio com ANATER) nos grupos citados e acredita que através do presente plano de trabalho, a proposta possa potencializar ações que permitam ampliar a percepção ambiental das mulheres, a partir de seus modos de vida e práticas agrícolas.

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                                                                                                                         |                             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|
| Descrição das etapas                                                                                                                                           | Meses de duração do projeto |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
|                                                                                                                                                                | 1                           | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| Desembolso do recurso de R\$ 217.120,00 em parcela única                                                                                                       | X                           |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO PROJETO                                                                                                                        |                             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| Apresentação e discussão da proposta com as redes de agricultoras parceiras da SOF                                                                             | X                           | X |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| Gestão administrativa: Técnica administrativa para realizar processos de contratação de prestadores de serviços, prestação de contas e acompanhamento contábil | X                           | X | X | X | X | X | X | X | X | X  |    |    |    |    |    |
| CONTRATAÇÕES PARA AS OFICINAS E EVENTO                                                                                                                         |                             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| Técnica especialista na questão ambiental para organização, desenvolvimento e registro das 8 oficinas e do Encontro regional                                   | X                           | X | X | X | X | X | X | X | X | X  |    |    |    |    |    |
| Cuidadoras com experiência em metodologias integradas à educação ambiental                                                                                     |                             | X | X | X | X | X | X | X |   |    |    |    |    |    |    |
| CONFECÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENCONTRO                                                                                                              |                             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| Caderno da participante e cartilha: projeto gráfico, ilustração e edição gráfica                                                                               |                             |   | X |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| Caderno da participante e cartilha: impressão                                                                                                                  |                             |   | X |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| REALIZAÇÃO DAS OFICINAS (VIABILIZAÇÃO)                                                                                                                         |                             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |

|                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Deslocamentos dos participantes para as oficinas: contratação de van nos municípios de Barra do Turvo, Itapeva e Eldorado   |   | X |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
| Realização das 8 oficinas                                                                                                   |   | X |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
| REALIZAÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL (VIABILIZAÇÃO)                                                                              |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
| Deslocamento para o encontro contratação de ônibus com partida e retorno dos municípios de Barra do Turvo, Itaoça e Itapeva |   |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
| Hospedagem para o encontro (100 participantes, 1 diária)                                                                    |   |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
| Alimentação para o encontro (100 participantes, 4 refeições e 2 lanches)                                                    |   |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
| Bolsa em tecido para as participantes do Encontro                                                                           |   |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
| Realização do Encontro Regional                                                                                             |   |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
| MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM                                                                                     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
| Monitoramento das atividades                                                                                                | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |   |   |   |   |  |
| Apresentação de relatórios trimestrais à DEA-SEMIL                                                                          |   |   | X |   |   | X |   |   | X |   |   | X |   |   |   |  |
| Avaliação dos resultados e sistematização das aprendizagens do projeto no relatório final                                   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | X | X | X |  |
| Apresentação do Relatório Final de Prestação de Contas à DEA-SEMIL (relatório técnico e financeiro)                         |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | X | X |  |

**Período de execução:** 15 (quinze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

## 11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

| 11.1. DESEMBOLSO DE RECEITAS E DESPESAS |    |       |
|-----------------------------------------|----|-------|
| DESCRIÇÃO DO CUSTO                      | DO | MÊS 1 |

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| Verba da emenda      | R\$ 217.120,00        |
| Contrapartida        | R\$ 0,00              |
| <b>TOTAL GLOBAL:</b> | <b>R\$ 217.120,00</b> |
|                      | Número de parcelas: 1 |

## 11.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DESPESAS)

| Nº       | Item                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| <b>1</b> | <b>Contratações</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                      | <b>91.947,00</b>  |
| 1.1      | <b>Contratação de técnica especialista na questão ambiental para organização, desenvolvimento e registro das 8 oficinas e do Encontro regional</b><br><br>(Neste valor de prestação de serviços está previsto deslocamento, alimentação, hospedagem e material) | Serviço           | 1          | 55.000,00            | 55.000,00         |
| 1.2      | <b>Contratação de cuidadoras com experiência em metodologias integradas à educação ambiental</b><br><br>(Neste valor de prestação de serviços está previsto deslocamento, alimentação, hospedagem e material)                                                   | Serviço           | 1          | 36.947,00            | 36.947,00         |
| <b>2</b> | <b>Deslocamento das participantes para as oficinas e para o Encontro</b>                                                                                                                                                                                        |                   |            |                      | <b>45.830,00</b>  |
| 2.1      | Deslocamento das participantes para as <b>oficinas</b> : contratação de van nos municípios de Barra do Turvo, Itapeva e Eldorado                                                                                                                                | serviço           | 3          | 5.400,00             | 16.200,00         |
| 2.2      | Deslocamento das participantes para o <b>Encontro</b> : contratação de ônibus com partida e retorno dos municípios de Barra do Turvo, Itaoca e Itapeva                                                                                                          | serviço           | 1          | 29.630,00            | 29.630,00         |
| <b>3</b> | <b>Hospedagem, alimentação e bolsa para os participantes no Encontro</b>                                                                                                                                                                                        |                   |            |                      | <b>37.720,00</b>  |
| 3.1      | Hospedagem no Encontro (100 participantes, 1 diária)                                                                                                                                                                                                            | participantes     | 100        | 121,72               | 12.172,00         |
| 3.2      | Alimentação no Encontro (100 participantes, 4 refeições e 2 lanches)                                                                                                                                                                                            | participantes     | 100        | 216,30               | 21.633,00         |

|                    |                                                                                                                                                             |          |     |          |                   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-------------------|
| 3.3                | Bolsa em tecido para as participantes do Encontro                                                                                                           | unidades | 150 | 26,10    | 3.915,00          |
| 4                  | <b>Caderno da participante e cartilha: Projeto gráfico, ilustração e edição gráfica</b>                                                                     |          |     |          | <b>6.000,00</b>   |
| 4.1                | Projeto gráfico, ilustração, edição gráfica do caderno da participante e cartilha                                                                           | serviço  | 1   | 6.000,00 | 6.000,00          |
| 5                  | <b>Caderno da participante e cartilha: impressão</b>                                                                                                        |          |     |          | <b>9.830,00</b>   |
| 5.1                | Impressão exemplares do caderno da participante                                                                                                             | unidades | 200 | 22,40    | 4.480,00          |
| 5.2                | Impressão exemplares da cartilha                                                                                                                            | unidades | 500 | 10,70    | 5.350,00          |
| 6                  | <b>Gestão administrativa</b>                                                                                                                                |          |     |          | <b>25.690,00</b>  |
| 6.1                | Contratação de uma auxiliar administrativa para realizar processos de contratação de prestadores de serviços, prestação de contas e acompanhamento contábil | Meses    | 10  | 2.569,00 | 25.690,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                             |          |     |          | <b>217.017,00</b> |

São Paulo, na data da assinatura digital.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**LUCIA BASTOS RIBEIRO DE SENA**  
Subsecretária Substituta de Meio Ambiente

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
Subsecretário de Gestão Corporativa

**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA**

**MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 04/02/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Bastos Ribeiro De Sena, Assessor Especial I**, em 11/02/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0096802014** e o código CRC **35CA0BCF**.

---